

LEI Nº 1.462/2004

AUTORIZA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA, MEDIANTE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mediante convênio, R\$30.000,00 (trinta mil reais) em espécie e R\$10.000,00 (dez mil reais) em material de construção, para a COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE OURO BRANCO, com a finalidade de implantar, no Município, usina de pasteurização de leite, para beneficiamento da produção no âmbito do Município, como forma de valorizar o produtor e evitar o êxodo rural.

Parágrafo único - A COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE OURO BRANCO deverá prestar contas ao Município, no prazo de 60 dias, após o recebimento do recurso.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir crédito especial ou suplementar, no orçamento vigente, para suportar os encargos da presente Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 29 de março de 2004.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Dra. Flávia Soares Moreira Chaves
Procuradora Geral